

**ESCRITÓRIOS DO TEJO — EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, S. A.**

**Anúncio n.º 7681-LQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9317/20000811; identificação de pessoa colectiva n.º 504534459; inscrições n.ºs 2, 3 e 4; números e data das apresentações: 24, 25 e 47/030408.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do secretário, em 26 de Fevereiro de 2003.

Efectivo — Ana Lúcia Ferreira Marques Guerra Silva Carvalho, que também usa Ana Lúcia Guerra, casada, Rua do General Firmino Miguel, 5, 11.º, B, Lisboa.

Suplente — Carlos Alberto da Silva Gomes, que também usa Carlos Gomes, casado, Rua do Pinheiro Manso, 471, 1.º, Porto.

Rectificação: o nome correcto do 2.º vogal do concelho de administração é Agostinho José Almeida Paiva.

Alteração parcial do contrato:

Artigos modificados: 1.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação de Escritórios do Tejo — Empreendimentos Imobiliários, S. A., tem a sua sede na Rua do General Firmino Miguel, 5, 11.º, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica.

2 — A sede pode ser transferida para qualquer local do território nacional por simples deliberação do conselho de administração.

3 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro, bem como participar no capital social de outras sociedade.

**Artigo 5.º**

Poderá a sociedade adquirir acções próprias e fazer sobre elas as operações que o conselho de administração julgar conveniente.

**CAPÍTULO III**

**Administração e fiscalização**

**Artigo 6.º**

A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três ou cinco membros, eleito por três anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 7.º**

O conselho de administração terá os mais amplos poderes para dirigir os negócios sociais e representar a sociedade, competindo-lhe a prática de todos os actos da vida da sociedade sem qualquer excepção.

**Artigo 8.º**

A sociedade obriga-se pela assinatura de dois administradores ou de um procurador.

Designação dos membros dos órgãos sociais, em 20 de Fevereiro de 2003.

Período: triénio de 2003-2005.

Conselho de administração:

Presidente — Rui Miguel Duarte Alegre, casado, Rua do Pinheiro Manso, 471, 1.º, Porto.

Vogais: Jaime Eduardo Lamego Lopes, casado, residente na morada anterior, e José Almeida Paiva, casado, Rua do General Firmino Miguel, 5, 11.º, Lisboa

Fiscal único:

Efectivo — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira e Associados, SROC, Avenida da Liberdade, 245, 8.º, C, Lisboa.

Suplente — Belarmino Gonçalves Martins, viúvo, Praceta dos Cedros, 24, Casal da Carregueira, apartado 2048, Belas.

Está conforme o original.

21 de Março de 2005. — A Ajudante, *Maria Irene Palma*.

2011333270

**ESPINHEIRA & DURAN, L.ª**

**Anúncio n.º 7681-LR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 29 951/601129; identificação de pessoa colectiva n.º 500545278; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 6 e 7/000228, Av.1.Ap.7/000228.

Certifico que foi registado o reforço de capital de 1 500 000\$00 para 10 000 euros e redenominação do mesmo com alteração do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção [com excepção dos artigos 1.º e 4.º (do objecto social)]:

**2.º**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

**3.º**

Por simples deliberação da gerência, poderá ser deslocada livremente a sede social da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim serem criadas filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**5.º**

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, por quotas ou anónimas, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas

**6.º**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 2500 euros e outra com o valor nominal de 7500 euros, ambas pertencentes à sócia CERGER — Sociedade de Actividades Hoteleiras, L.ª

**7.º**

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 10 vezes o valor do capital social.

**8.º**

1 — A cessão e divisão, total ou parcial, de quotas entre sócios ou a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

2 — Se dois ou mais sócios pretenderem exercer a preferência, serão admitidos a exercê-la na proporção do valor das respectivas quotas de que sejam titulares.

3 — Se a sociedade não consentir na cessão, aplicar-se-á a disciplina prevista nos artigos 229.º e 230.º do Código das Sociedades Comerciais.

**9.º**

1 — A sociedade poderá deliberar a amortização de quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o sócio;
- b) Quando o sócio que tenha pretendido ceder parte ou a totalidade da quota não observar o disposto no artigo antecedente;
- c) Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida, objecto de qualquer apreensão judicial, ou, por qualquer forma, onerada;
- d) Quando o sócio se tenha apresentado ou contra ele seja requerida a falência;
- e) Quando algum sócio requeira ou contra ele seja requerida a aplicação de qualquer providência de recuperação de empresa;
- f) Em caso de dissolução ou liquidação de um sócio, salvo se o seu sucessor for aceite como novo sócio, por deliberação da assembleia geral.

2 — A contrapartida e o pagamento da amortização serão calculados e efectuados, respectivamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — No caso da alínea b) do n.º 1 do presente artigo, a contrapartida da amortização será equivalente ao valor nominal da quota e o seu pagamento será efectuado em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas e sem juros.

4 — As quotas amortizadas poderão figurar como tal no balanço ou ser acrescidas proporcionalmente às quotas dos outros sócios.

## 10.º

- 1 — A gerência da sociedade é exercida por três gerentes.  
 2 — Os gerentes são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, mediante designação feita pelos sócios para o efeito.  
 3 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo tal remuneração consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros.

## 11.º

A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, cabe a dois gerentes

## 12.º

A sociedade fica validamente obrigada nas seguintes condições:

1:

- a) Pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes;  
 b) Pela assinatura de um gerente e de um procurador, respeitados os limites do mandato.

2 — Fica expressamente vedado aos gerentes e aos mandatários da sociedade obrigá-la em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

## 13.º

A convocação das assembleias gerais far-se-á por carta registada com aviso de recepção, telex ou fax expedido com 15 dias de antecedência, em todos os casos para os quais a lei não exija outra forma de convocação.

## 14.º

São válidas, independentemente de convocação, as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral, na qual compareçam ou se façam representar todos os sócios, manifestando a sua vontade de deliberar sobre a matéria constante da ordem de trabalhos, devendo a respectiva acta ser assinada por todos.

## 15.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada à reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões sem quaisquer limitações ou ser distribuídos pelos sócios, se assim for deliberado em assembleia geral.

## 16.º

No decurso de cada exercício poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras previstas na lei.

## 17.º

- 1 — A sociedade dissolve-se por qualquer dos fundamentos previstos no Código das Sociedades Comerciais.  
 2 — A respectiva liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatários os gerentes que, à data, estiverem em exercício.

Mais certifico:

Gerentes designados: José Luís Silvestre Cordeiro, Rua de Correia Teles, 23, 4.º, B, Lisboa; Carlos Alberto dos Santos Martins Moura, Casa do Sobreiro, rua sem saída, Estrada Nacional, 379, Lagoinha, Palmela, e Natália Maria Garcia Alves Lameiras, Travessa da Laranjeira, 1-A, Lisboa.

Cessação de funções do gerente, Joaquim Castilho de Jesus Silva, por renúncia, em 31 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.  
 2009173198

## ESPÍRITO SANTO — GESTÃO DE IMÓVEIS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ACE

### Anúncio n.º 7681-LS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59; identificação de pessoa colectiva n.º 507248821; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/050920.

Certifico que foi registado o seguinte:

Entre:

Banco Espírito Santo, S. A., sociedade aberta, com sede na Avenida da Liberdade, 195, pessoa colectiva n.º 500852367, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1607, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 1 500 000 000 de euros, neste acto representado pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Banco Espírito Santo de Investimento, S. A., com sede na Rua de Alexandre Herculano, 38, pessoa colectiva n.º 501385932, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 57 825, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 70 000 000 de euros, neste acto representado pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Banco Espírito Santo dos Açores, S. A., com sede em Ponta Delgada, sito à Rua de Hintze Ribeiro, 2 - 8, freguesia de Matriz, pessoa colectiva n.º 512061840, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o n.º 2511, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 17 500 000 euros, neste acto representado pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Banco Internacional de Crédito, S. A., com sede na Avenida de Fontes Pereira de Meio, 27, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 501629327, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 62 365, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 50 000 000 de euros, neste acto representado pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

BEST — Banco Electrónico de Serviço Total, S. A., com sede na Rua de Alexandre Herculano, 38, 4.º, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 505149060, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 10 051/010510, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 55 000 000 de euros, neste acto representado pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 242, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500940231, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1.ª Secção), sob o n.º 640, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 125 000 000 de euros, neste acto representada pelo Dr. Gustavo Gomes Ferreira, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Companhia de Seguros Tranquilidade — Vida, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 242, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503024856, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2786 (4.ª Secção), com o capital social, integralmente subscrito e realizado de 250 000 000 de euros, neste acto representada pelo Dr. Gustavo Gomes Ferreira, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Crediflash — Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S. A., com sede na Alameda de António Sérgio, 22, 2.º, em Miraflores, Algés, pessoa colectiva n.º 502608684, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras) sob o n.º 11 616, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 7 500 000 euros, neste acto representada pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Espírito Santo Capital — Sociedade de Capital de Risco, S. A., com sede na Rua de Alexandre Herculano, 38, Lisboa, pessoa colectiva n.º 502040246, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 69247, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 25 000 000 de euros, neste acto representada pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Espírito Santo, Companhia de Seguros, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 242, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 503718092, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1.ª Secção), sob o n.º 6178, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 15 000 000 de euros, neste acto representada pelo Dr. Gustavo Gomes Ferreira, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto;

Es Tech Ventures, SGPS, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 195, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 504966855, registada na Conservatória do Registo Comercial Lisboa sob o n.º 9234, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 50 000 000 de euros, neste acto representada pelo Dr. João Gomes da Silva, que intervém na qualidade de procurador, com poderes para o acto.

Em conjunto, doravante designadas como «agrupadas».